



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 24 /2005

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores do Foro

Por intermédio do presente expediente, tenho a honra de remeter a V. Exa., para conhecimento e aplicação, cópia reprográfica do Ofício nº 0272/2005-GAB/GRPU/SC, oriundo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União –SPU e Gerência Regional do Patrimônio da União –GRPU/SC.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. os meus votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 27 de abril de 2005.


Desembargador **JOSÉ VOLPATO DE SOUZA**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GRPU/SC
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1

Ofício n.º 0272/2005-GAB/GRPU/SC

Florianópolis, 05 de abril de 2005

À Sua Senhoria, o Sr.
Desembargador Eládio Torret Rocha
Corregedor-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

R.h.
Expeça-se Ofício-circular.
Oficie-se.
Florianópolis, 27 de abril de 2005.

Des. JOSÉ VOLPATO DE SOUZA
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.

Assunto: Cartórios em relação ao cumprimento do Art. 33 da Lei 9.636/98

Senhor Corregedor,

1. Em atendimento a determinação da Corregedoria Geral da União-CGU/SC, solicito providencias desta Corregedoria no sentido de exigir aos Cartórios no Estado de Santa Catarina, o cumprimento do que determina o art. 33, da Lei Federal nº 9636/98, a seguir transcrito:

"Art. 33. Os arts. 3º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º.

§ 2º - Os Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, sob pena de responsabilidade dos seus respectivos titulares, não lavrarão nem registrarão escrituras relativas a bens imóveis de propriedade da União, ou que contenham, ainda que parcialmente, área de seu domínio:

I - sem certidão da Secretaria do Patrimônio da União - SPU que declare:

- a) ter o interessado recolhido o laudêmio devido, nas transferências onerosas entre vivos;
- b) estar o transmitente em dia com as demais obrigações junto ao Patrimônio da União; e
- c) estar autorizada a transferência do imóvel, em virtude de não se encontrar em área de interesse do serviço público;

II - sem a observância das normas estabelecidas em regulamento."

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
026589 17:38 08/04/2005



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GRPU/SC
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

2

2. Por ocasião da aprovação da Medida Provisória n.º 1.567, de 14 de fevereiro de 1997, que posteriormente foi aprovada como Lei Federal n.º 9636/98, esta Gerência encaminhou ofício-circular a todos os tabelionatos de Santa Catarina, visando alertar quanto ao cumprimento do disposto no art. 33 supracitado.
3. Ocorre que há cartórios que estão lavrando escrituras sem o fiel cumprimento do disposto do art. 33 da Lei Federal n.º 9636/98, ou seja, efetuando averbações de transferência de ocupação de imóvel da União sem exigir a certidão negativa emitida pelo Patrimônio da União, estatuida pela referida lei.
4. Recentemente, esta GRPU/SC encaminhou Ofício n.º 086/05/GAB/GRPU/SC, de 04/02/05, à Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina-ANOREG-SC solicitando manifestação e/ou realização de reunião buscando solução quanto à atuação dos Cartórios em relação ao cumprimento do Art. 33 da Lei 9.636/98, para posteriormente realizarmos reunião com a Corregedoria do Tribunal de Santa Catarina.
5. Entretanto, na ausência de manifestação da ANOREG-SC, estamos encaminhando o presente ofício a Vossa Senhoria, para as providências cabíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Avila Wolff
Gerente Regional do Patrimônio
da União em Santa Catarina

Obs.: Com cópia à Advocacia-Geral da União
(Procuradoria da União em Santa Catarina-PU/SC)